Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
03 JUN. 2016
PROTOCOLO Nº 79/2016

REQUERIMENTO Nº 79/2016

Ementa.: Indica ao Prefeito sugestões contidas no Anteprojeto de Lei sobre Auxilio Alimentação, parte integrante desta proposição

Senhor Presidente:

. Requeiro à Mesa Diretora, dispensadas as formalidades regimentais seja oficiado ao Sr.Prefeito, solicitando o envio de Mensagem à esta Câmara, no sentido da adoção de um auxilio alimentação aos Servidores Municipais do Município de Vassouras, conforme sugestões contidas no seguinte Anteprojeto de Lei.

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Ementa.: Dispõe sobre o Auxilio Alimentação aos Servidores do Poder Executivo do Município de Vassouras e dá outras providências.

Art.1º - Aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Vassouras, será concedido um Auxílio Alimentação aos que percebem o valor correspondente até dois salários mínimos, fixados pelo Governo Federal, sendo regulamentado através de Decreto Executivo.

Parágrafo Único – O Valor das Gratificações percebidas pelo Servidor, não incidirão nos seus vencimentos, para efeito de calculo do benefício de que trata o artigo anterior.

Art.2º - O pagamento do Auxílio Alimentação será de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), mensais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo procederá por decreto, o reajuste periódico do valor do Auxilio Alimentação, de modo a mantê-lo em nível compatível com a sua finalidade, respeitado os limites de comprometimento com a receita estipulados na legislação em vigor.

Art.3° - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando se necessário.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao remeter à esta Casa, uma Mensagem acompanhada de projeto de lei, concedendo um Auxilio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, a V.Exa., estará promovendo, mais uma vez um ato de justiça à classe, auxiliando-os na sua alimentação.

Essa Lei não é uma iniciativa nossa, é adesão da Administração Popular, tão bem conduzida por V.Exa., ao esforço comum dos governantes, na expectativa de garantir uma alimentação regular e mais salutar a todos os brasileiros, entre as pessoas mais carentes.

Não podemos admitir que os Servidores Públicos Municipais que percebem os seus salários na faixa prevista no artigo 1° deste anteprojeto, possam garantir à seus familiares, uma alimentação regular, fazer face as despesas com moradia , saúde e educação dos seus filhos.

O "Quite Alimentação", é uma conquista dos trabalhadores em vigor na maioria de suas instituições e, Vassouras, não poderá ficar indiferente a situação dos seus dedicados servidores.

Temos a certeza de que V.Exa., e sua equipe financeira poderá estudar com carinho a nossa sugestão através de dispositivos legais para a sua adoção com apoio expressivo desta Casa.

Sala das Sessões em de junho de 2016.

Waldemir Sant'Ana Guimarães
Vereador